Projeto de Lei nº _____ de 21 de março de 2025

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA A INTOLERÂNCIA POLÍTICA” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Luta contra a Intolerância Política” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Boa Vista.

Parágrafo único. Evento de que trata o *caput* será celebrado, anualmente, no dia 9 (nove) de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICATIVA

A democracia é um dos pilares fundamentais do Estado, garantindo a pluralidade de ideias, a liberdade de expressão e o respeito à diversidade de opiniões. No entanto, observa-se, cada vez mais, o crescimento da intolerância política, que se manifesta de diversas formas, desde agressões verbais e discursos de ódio até atos de violência física e cerceamento da liberdade de expressão.

Diante desse cenário, a instituição do **Dia Municipal da Luta Contra a Intolerância Política** visa promover a conscientização da sociedade sobre a importância do respeito às divergências ideológicas e ao debate político saudável. A data servirá para fomentar ações educativas, palestras, campanhas e debates que incentivem a cultura do diálogo, da tolerância e da convivência pacífica entre cidadãos com diferentes posicionamentos políticos.

Além disso, a proposta está em consonância com os princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988, que assegura a liberdade de pensamento (art. 5º, IV) e o pluralismo político (art. 1º, V), princípios essenciais para o fortalecimento da democracia e da cidadania.

A criação dessa data contribuirá, ainda, para a formação de uma sociedade mais informada e consciente, incentivando a participação política de forma respeitosa e combatendo práticas de intimidação e violência motivadas por questões ideológicas.

Dessa forma, a instituição do **Dia Municipal da Luta Contra a Intolerância Política** representa um compromisso com a construção de um ambiente democrático saudável, onde o respeito às diferenças e o debate construtivo prevaleçam como valores fundamentais para o desenvolvimento social e político do município.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária, que representa uma Política Pública inovadora e necessária para promover o bem-estar da população idosa de Boa Vista.

Boa Vista – RR, 21 de março de 2025.

ANNE CAROLINY DANTAS PEREIRA:07778598400

Assinado de forma digital por ANNE CAROLINY DANTAS PEREIRA:07778598400
Dados: 2025.03.21 12:18:50 -04'00'

CAROL DANTAS - PSD
Vereador